

# SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL E SUA INFLUÊNCIA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Kamyla Bortolozo de Godoy<sup>1</sup>  
Thalita Lourdes Rocha da Silva<sup>2</sup>  
Williams Masters Aguiar dos Santos<sup>3</sup>

## RESUMO

O presente trabalho apresenta a conceptualização da Síndrome da alienação parental - SAP e sua influência em crianças e adolescentes, bem como, os efeitos que por consequências são gerados. A criança tem o ambiente familiar como um dos maiores provedores para a contribuição no seu desenvolvimento saudável de personalidade, sendo o contexto familiar de maior relevância. Perante o evento desta síndrome, a violência psicológica advinda dos genitores diante do processo de separação, traz um conjunto de prejuízos ao desenvolvimento dos fenômenos emocionais da criança e do adolescente, tais como: baixa autoestima, insegurança, medo, depressão, dentre outros transtornos que podem se prolongar até a fase adulta. A presente pesquisa foi realizada através da coleta literária, utilizando método do tipo bibliográfica, com o propósito de ampliar a gama de pesquisas bibliográficas, assim como, subsidiar didaticamente e de forma acessível, os profissionais de psicologia que se encontram diante desta demanda. Foi analisada a influência que a alienação parental causa nas crianças e adolescentes; como a demanda emocional dos genitores contribui para a SAP e suas consequências na saúde mental de seus filhos; e como a atuação do profissional psicólogo pode contribuir nas demandas da SAP, mostrando a importância que há no diálogo e na concordância para a resolução de conflitos, prevenção de casos e promoção de saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Síndrome da alienação parental – SAP. Crianças e adolescentes. Atuação do profissional psicólogo.

## ABSTRACT

The present work presents the conceptualization of the Parental Alienation Syndrome - SAP and its influence on children and adolescents, as well as the effects that by consequences are generated. The child has the family environment as the largest provider for the contribution to their healthy personality development, being the family context of greater relevance. Faced with the event of this syndrome, the psychological violence resulting from parents in the face of the separation process brings a set of

---

<sup>1</sup>Graduanda em Psicologia **Kamyla Bortolozo de Godoy**, e-mail: mylla\_b.g@hotmail.com

<sup>2</sup>Graduanda em Psicologia **Thalita Lourdes Rocha da Silva**, e-mail: thalitarochasilva1@gmail.com

<sup>3</sup>Graduando em Psicologia **Williams Masters Aguiar dos Santos**, e-mail: wmoicial@gmail.com

Artigo orientado pelo **Prof. Me. Leonardo A. G. d'Almeida** apresentado ao curso de Psicologia do Instituto Ensinar Brasil, Faculdades Doctum, como requisito parcial para obtenção do bacharelado em Psicologia no ano de 2020. Endereço: Rua 1D, nº 80 – Civit II, CEP - 29168064, Serra – ES.

damages to the development of the emotional phenomena of the child and adolescent, such as: low self-esteem, insecurity, fear, depression, among other disorders that can last until adulthood. The present research was carried out through literary collection, using a bibliographic method, with the purpose of expanding the range of bibliographic research, as well as, didactically and in an accessible way, the psychology professionals who are facing this demand. The influence that parental alienation causes on children and adolescents was analyzed; how the emotional demand of parents contributes to SAP and its consequences on the mental health of their children; and how the performance of the psychologist professional can contribute to the demands of SAP, showing the importance that there is in dialogue and agreement for conflict resolution, case prevention and health promotion.

**KEYWORDS:** Parental alienation syndrome - SAP. Children and adolescents. Performance of the professional psychologist.

## **INTRODUÇÃO**

A Síndrome da Alienação Parental - SAP é definida como o processo que consiste em programar uma criança para que odeie um de seus genitores sem justificativa (Gardner, 2002). Na expectativa de que, a programação direcionada ao filho, favoreça o cônjuge alienante na disputa judicial e observando o aumento de situações se manifestarem através dos genitores, que Barbosa (2018) cunhou tal conceito citado abaixo:

Cumprе esclarecer que alguns doutrinadores diferenciam a alienação parental da síndrome da alienação parental, contudo, estão interligadas na medida em que a segunda decorre da primeira. Diferenciando a alienação parental no sentido de que ocorre o afastamento do filho de um genitor provocado pelo outro. Já a Síndrome da Alienação Parental, se trata dos efeitos que o afastamento acarretará ao infante, o qual, passa a rejeitar o genitor alienado. (BARBOSA, 2018, p. 10)

Segundo Andrade (2015), a ruptura conjugal envolve um longo e doloroso processo que pode durar anos e resultar na forma como os pais irão viver e permitir que o seu antigo parceiro exerça a parentalidade. Sendo assim, o divórcio e a separação conjugal são momentos de perdas para todos os envolvidos neste contexto. Muitos sentimentos afloram e potencializam-se, principalmente aqueles que decorrem da ambivalência entre o amor e o ódio. Por vezes, a via utilizada para a expressão dos sentimentos de raiva, ódio e tristeza acaba sendo a disputa de guarda dos filhos, disputa esta que pode incluir a alienação parental.

Conforme explica Santos (2016), a Síndrome de Alienação Parental, não só está vinculada ao abuso emocional e psicológico que é gerado na criança, mas, também, aos efeitos que a vítima da SAP tem por consequência, como: depressão crônica, transtorno de identidade e de imagem, comportamento hostil e tendência ao uso de drogas.

Não bastasse o contexto, a Síndrome de Alienação Parental, também influencia na saúde emocional de crianças e adolescentes, pois, de acordo com Abranches (2011), o desenvolvimento psicológico infantil mostra que a violência psicológica acarreta ataques ao ego da criança e adolescente, com sérios danos e distorções introduzidas em seu mapa psicológico sobre o mundo. A partir do momento em que essas crianças e adolescentes são agredidas emocionalmente, há um déficit da referência materna e paterna, através de suas funções e papéis, e, por conta dessa disfunção, acabam por não introjetar as normas e valores éticos e morais que norteariam sua vida, e com isso, tais sujeitos que já estiveram ou até ainda estão em um papel de vítima, repetem o comportamento aprendido para se relacionar com outras pessoas, extrapolando os limites do saudável, do adequado e do social, passando então, muitas vezes, de vítimas a algozes.

De acordo com Fermann (2016), a mãe vem a ser apontada como a principal executora de tal violência, em seguida pai e irmãos. Visto também que, parentes, como primos, sobrinhos, amigos, vizinhos, assim como, namorados, professores e diretora da escola também são apontados pelos adolescentes como agressores. Pereira (2017, p. 13) enfatiza que: “A depressão infantil como consequência do processo alienador é um transtorno capaz de alterar o desenvolvimento da criança e do adolescente e inferir no processo de maturidade social e psicológico.”

Gil (2017) diz que, um problema deve ser formulado com clareza e objetividade, e, para que a pesquisa venha progredir e desenvolver faz-se necessário que se torne mais especificado e delimitado a uma dimensão conexa, determinando o objeto abrangido pelo estudo do problema. Sendo assim, a pesquisa é atualizada colocando em questão a influência da Síndrome de Alienação Parental nas crianças e adolescentes, a demanda emocional dos genitores e suas consequências na saúde mental de seus filhos, bem como, a atuação do profissional psicólogo como contribuição nas demandas da Síndrome de Alienação Parental – SAP.

De acordo com Brandão (2019), esses casos necessitam de conhecimento interdisciplinar, do Direito, da Psicologia e da Sociologia, justifica-se com este fato, a importância dessa proposta, com o objetivo de analisar como a Síndrome da Alienação Parental influencia em crianças e adolescentes e de que forma o profissional de Psicologia atua para a promoção de saúde e prevenção de casos, apresentando inicialmente a definição da Síndrome de Alienação Parental - SAP, seguido de uma investigação das características do alienador e fatores que estão relacionados à prática da alienação parental, correlacionando assim essa prática à saúde mental de suas vítimas, e, por fim, analisando a atuação do profissional Psicólogo na assistência aos envolvidos.

Segundo Jonas (2017), nessa esteira, a pesquisa tem a proposta de ampliar o leque de revisão teórica no auxílio do entendimento e tratamento dessas crianças e adolescentes, vítimas da Síndrome de Alienação Parental, para os profissionais da psicologia no exercício do seu mister, assim como, expor didaticamente e de forma acessível, as informações sobre as consequências psicológicas das vítimas e suas famílias. Dando ênfase, aos tratamentos interdisciplinares, os quais, se fazem necessários para uma melhor prestação de serviço por parte dos operadores tanto do Direito, do Serviço Social, quanto da Psicologia. Levando em consideração aspectos pessoais dos alunos envolvidos, os mesmos se identificam com o tema proposto, face às abordagens da psicologia que servem de lastro e base teórica para a pesquisa, tais como, a Psicanálise, a Psicologia Comunitária e Jurídica, a Psicologia Social, a Psicologia da Saúde e a Psicologia Cognitivo Comportamental.

## **1 APRENDIZAGEM SOCIAL E TRANSMISSÃO GERACIONAL**

É importante que ocorra a análise de caso a caso no que se refere à aprendizagem social, das famílias e dos sujeitos envolvidos, sem entretanto, acabar perdendo de vista o contexto social-histórico econômico e político onde o sujeito está inserido, dando ênfase à necessidade de políticas públicas que atuem preventivamente (Montezuma 2017).

De acordo com Bandura (2008), o comportamento agressivo da criança é resultado da agressão modelada e reforçada pela família, a contemplação do modelo

agressivo parece ser uma condição suficiente para uma resposta mímica da agressão. Com base nesses princípios, pode-se entender que, comportamentos agressivos no âmbito familiar podem interferir no comportamento da criança.

A criança tem no contexto familiar um dos provedores para a contribuição no seu desenvolvimento saudável de personalidade, sendo o ambiente familiar de bastante relevância. No entanto, quando o laço familiar entre dois genitores é desfeito e um deles passa a influenciar negativamente a criança para odiar e afastar o seu genitor-alvo, isso conseqüentemente prejudica a formação e desenvolvimento da personalidade daquela criança. A descrita 'influência negativa', é apresentada em 1985, pelo psiquiatra forense norte-americano Richard Gardner, conceituando-a como *Síndrome de alienação parental - SAP*, que tem por sua definição um transtorno infanto-juvenil, que surge em um contexto de separação conjugal, onde um de seus genitores programam a criança para denegrir, rejeitar e odiar o genitor-alvo, conforme exposto abaixo, no pensar de outro autor:

Infere-se que os desajustes ocorrentes nas relações interpessoais do grupo familiar nuclear, as quais, contemplam desde as primeiras etapas de desenvolvimento infantil, acarretam desordens características de transtornos funcionais do sono, atrasos no desenvolvimento escolar, alterações no padrão de interações sociais, dependência alcoólica e/ou drogas psicoativas na fase adulta. (LOPES, 2016, p. 10)

Conforme Brandoni (2019), a família é o centro privilegiado em relação aos processos de transmissão psíquica e tem como sustentação crenças, valores e variados conhecimentos que dão como segurança uma perpetuidade coletiva e cultural como tradição, devido ao que absorvem como processos de identificação dentro do contexto familiar, e neste contexto, a transmissão da violência tem lugar em uma herança genealógica. Há a possibilidade de transmissão daquilo que pode não ter sido estruturado psiquicamente, mas que, ainda assim, pode se transcender para a psique da criança/adolescente, no decorrer do seu desenvolvimento. Além disso, a transmissão intergeracional pode ser vista nas palavras de mais autores, abaixo descritas:

[...] crianças que sofreram experiências de violência na infância podem vir a ter experiências semelhantes na vida adulta. Segundo as autoras, fatores como abandono materno, abuso de substâncias por parte dos pais e/ou repetição de comportamentos violentos são fatores de risco que podem favorecer a perpetuação da violência. Por outro lado, as autoras afirmam existirem fatores de proteção, tais como, modelos amorosos saudáveis, tratamento psicoterápico e rede de apoio bem constituída, que interrompem

a transmissão da violência. Assim, considera-se importante pesquisar sobre a violência na relação conjugal, a maneira como ela é passada de geração a geração, a forma como ela influencia a definição de papéis, valores e crenças compartilhadas. Também é importante considerar como as desigualdades existentes quanto às questões de gênero influenciam e demarcam a construção dos relacionamentos conjugais. (ANNA, 2018 *apud* ROSA E FALCKE 2011)

Gardner (2002) expõe sintomas presentes em uma criança alienada, sendo eles: uma campanha denegatória contra o genitor-alvo; racionalizações fracas, para a depreciação; falta de ambiguidade, ou seja, polarização de um sentimento em relação ao pai/mãe que está sendo alienado; o fenômeno do “pensador independente” afirmação orgulhosa da criança em relatar que a decisão de rejeitar seu progenitor é totalmente dela, negando qualquer tipo de influência por parte do genitor alienador; apoio automático ao genitor alienador no conflito parental; ausência de culpa sobre a exploração contra o genitor-alvo; presença de encenações programadas pelo alienador e propagação de animosidades aos amigos e/ou à família extensa do genitor alienado. Observa-se assim, que é possível enxergar a programação nesse contexto de “jogo” que a criança e o adolescente sofrem pelo alienador, de acordo com os estímulos que o alienador induz à criança e ao adolescente ao participarem dessas práticas alienantes.

O desenvolvimento infantil, conforme apontam Jerusalinsky e Coriat (2001) é composto por dois aspectos: o instrumental, que abrange as ferramentas das quais a criança se utilizará para fazer intercâmbios com o mundo, como a psicomotricidade, o domínio da linguagem, a aprendizagem e a socialização; e o estrutural, compreendido como a estrutura biológica, cognitiva e psíquica que permitirá com que a criança faça tais trocas, sendo que o risco para o desenvolvimento estrutural sinaliza o risco psíquico, a saber o risco da não constituição do sujeito. (LOURENÇÃO, 2019, p. 01)

De acordo com Catenace (2016), por consequência da síndrome da alienação parental (SAP), diversas crianças e adolescentes têm seu desenvolvimento de personalidade prejudicado, tais como: depressão, baixa autoestima, medo, insegurança, entre outros, podendo gerar transtornos de personalidade na fase adulta. E não só atinge o desenvolvimento da personalidade da criança e do adolescente, mas, também pode ocorrer um deslocamento de conflitos psicológicos e emocionais para o biológico, o corpo, como: faringite, perda de apetite, sono, entre outros.

## **2. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, de acordo com o art. 227 da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, a alienação parental, é uma prática que ofende o referido artigo da Carta Magna Brasileira.

Em 26 de agosto de 2010, é promulgada a Lei nº 12.318/10, com o intuito de combater e evitar o ato de alienação parental, que executado através de seu alienador, conseqüentemente interfere na formação psicológica da criança e adolescente, causando danos aos mesmos, prejudicando assim, seu vínculo com o genitor-alvo. O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, visa resguardar o direito da criança e adolescente, dando ênfase na importância que está em minimizar as conseqüências – psicológica, física e social – da síndrome de alienação parental, sendo assim, uma lei extremamente necessária. Assim como a lei se faz necessária para a prevenção de ocorrências de casos de Alienação Parental, a psicologia é uma das principais ferramentas utilizadas para minimizar a síndrome da alienação parental em processos de comunicação, contribuição terapêutica e mediação familiar.

Colucci (2019, p 06) expõe em estudo que a Lei 12.318/2010 ao manter-se positiva no tema da Alienação Parental na legislação brasileira, traçou condutas coerentes e consistentes na questão da alienação e por assim, apresentou um avanço em destaque no reconhecimento de direitos dessa categoria que se mostra tão vulnerável e facilitou a tarefa de quem exerce o direito, no sentido de poder contar com um regramento legal positivado ao invés da necessidade de construções teóricas, doutrinárias e jurisprudenciais.

### **3. ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA**

A função do terapeuta em relação ao genitor alienador é fazer com que ele compreenda como o genitor-alvo é importante na formação e desenvolvimento da criança e adolescente, mostrando também, como será prejudicial a falta desse genitor na vida deles, além do desenvolvimento de doenças patológicas, caso o alienador insista em permanecer com a tentativa de programar a criança ou adolescente para o

ódio do genitor alienado. Muitas vezes, também, essa campanha gerada pelo alienador é apenas uma forma dele dar continuidade na sua relação com o outro, sendo assim, é importante que o terapeuta busque estímulos para que o alienador retome sua própria vida, encontrando novos interesses, atividades e até mesmo um novo relacionamento amoroso (TRINDADE, 2010).

Devido a isso, Gardner (2002) sinaliza que o terapeuta possua sempre em sua mente os tipos de bloqueios e obstáculos apresentados pelos filhos contra o genitor alienado, isso mostra que se trata de algo criado para que existam boas relações do alienador, que libera seu ódio pelo ex-companheiro, instaurando e instigando para que os filhos não tenham respeito, sejam desobedientes e se portem de tal forma nas visitas (GARDNER 2002, *apud* SILVA, 2012).

#### **4. VISÃO PSICANALÍTICA**

Na visão praticada pela psicanálise tradicional fundada por Sigmund Freud, a Síndrome da Alienação Parental é um objeto de estudo no que diz respeito às suas implicações. É na área da Psicologia Jurídica, em sua dimensão de estudo, que está embarcada tal conceituação, sendo a mesma, levada em consideração como uma abordagem ainda recente em atuação.

A Psicanálise na instituição jurídica abre possibilidades para que o grande contingente de pessoas que vão a busca desse local possa ter outro tipo de escuta, que não se prenda apenas ao primeiro pedido do sujeito. (SILVA, 2001, p. 27)

A Psicanálise garante seu espaço para servir ao judiciário no tocante ao alcance da integralidade do sujeito que é atendido, de forma específica na fala corporal e na escuta de queixas demandadas pelo sujeito em um ambiente jurídico. O ambiente jurídico pode vir a aparentar a um sujeito que se utiliza dos seus serviços, um lugar impessoal e cru, no qual, até mesmo pelas circunstâncias, a pessoa se sinta ainda mais fragilizada. No entanto, é necessário que tal ambiente possa ser acolhedor para todo indivíduo que recorre a ele.

A instituição jurídica apresenta-se como o lugar onde é possível fazer uma escuta desse sujeito [...] o que vemos é a construção de um saber a partir do discurso que o sujeito produz, ou seja, do saber contido no sintoma. (SILVA, 2001, p. 24, *apud* MARTINS. R.S. 2011)

É fundamental que esse discurso dê oportunidade ao indivíduo, no qual, vai deixar escapar, através da linguagem verbal e não verbal, o sintoma, que na verdade é o que desencadeia as demais queixas. Freud (1996d/1900) considera que o desejo é a “falta”, inerente a todo ser humano em virtude do desamparo original. O desejo, por sua vez, é inatingível, sendo algo da ordem da fantasia. “Uma fantasia é a encenação no psiquismo, da satisfação de um desejo impetuoso que não pode ser saciado na realidade” (NASIO, 2007, p. 10). Assim sendo, Freud cita que a fantasia vem a ser uma forma em que o sujeito recorre com o intuito de conseguir superar, ou lidar com a falta de realização de seu desejo. Define-se fantasia, no sentido psíquico, como uma abordagem, tentativa de repor/substituir a não realização do desejo, mediando a vida, em consideração também a realidade (meio social).

Diante desse contexto, cabe ressaltar que nem sempre há um olhar interdisciplinar dos setores públicos e privados competentes para com as famílias em estado de litígio conjugal, prejudicando principalmente as partes mais frágeis do sistema familiar, que são os filhos, pois os mesmos são dependentes de uma estrutura em desequilíbrio e praticamente não possuem sustentação capaz de elaborar os possíveis traumas que surgem por conta da separação dos pais. (MELLO, 2019, p. 03)

É nesse afã de lograr êxito em um desejo inatingível que venha a saciar os sonhos idealizados dos genitores que as crianças e adolescentes são parte vulnerável das relações familiares, por ainda estarem em fase de desenvolvimento da personalidade, e assim, mais acessíveis para o alienador fazer sua campanha, com o objetivo de prejudicar o genitor alienado, ou até mesmo, manter sua relação com ele.

## **5. DIREITO DE FAMÍLIA E PSICOLOGIA JURÍDICA**

A singularidade das demandas que envolvem o Direito de Família e, as causas em que se debate atos de alienação parental, têm na perícia psicológica uma legítima ferramenta à disposição do julgador que não tem condições de aferir a realidade dos fatos sem o suporte de um profissional de psicologia. Podemos considerar que a psicologia humaniza o universo jurídico, na busca em construir um ideal de justiça, sendo uma das mais difíceis demandas dos indivíduos (NUNES, 2015). Corroborando com este pensamento, segue o ponto de vista de outro autor:

Observa-se a importância de o psicólogo que atua na área do Direito de família considerar em sua avaliação os vínculos afetivos que forem saudáveis ao desenvolvimento da criança. Portanto, sugere-se que pesquisas futuras

investiguem a avaliação psicológica forense e as diversas áreas de intersecção com a mesma, buscando suprir as necessidades indicadas pelos participantes deste estudo. (LAGO, 2009, p. 15)

Conforme Schmitz (2017), relacionada justamente à questão da vulnerabilidade, do melhor interesse da criança e adolescente e no objetivo de sempre garantir tal proteção e direitos, é que a mediação e contribuições terapêuticas, utilizando-se das ferramentas da psicologia, surgem neste contexto, para alcançar a solução do conflito, propiciando o diálogo e acompanhamentos terapêuticos entre os pais e a criança/adolescente, podendo prevenir e solucionar a alienação parental, sendo de fundamental importância o alcance do bom senso dos pais, dos juízes e demais pessoas envolvidas no conflito, afim de se chegar à concordância do bem comum a todos e a consequente resolução das demandas.

De acordo com Silva (2006), a mediação utiliza de metodologias para lidar com a Alienação Parental, como a de conscientizar a criança dos momentos em que esteve feliz na companhia dos pais, antes do divórcio; levar a criança a enxergar, relembrar os pontos positivos de seu genitor-alvo, entre outros. Em casos mais extremos, o mediador deve solicitar apoio junto ao poder judiciário, vendo possibilidade de transferir a guarda da criança ao outro genitor; durante o período do processo de inversão da alienação o genitor alienado deve ser persistente em manter uma boa relação e contato com o filho, trazer recordações de tempos felizes que podem perdurar no futuro. Para o mediador, com o apoio do tribunal, o processo de alienação poderá ser revertido. (SILVA, 2006 apud JONAS, 2017 p. 11)

## **6. PSICOLOGIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL**

A psicologia Cognitivo-Comportamental foi precursora no que tange a levar em consideração as disfunções emocionais e comportamentais de crianças/adolescentes. As abordagens desse processo psicoterapêutico têm como embasamento de foco, teorias da aprendizagem, como os princípios de condicionamento clássico e operante, assim como, teoria da aprendizagem social e da aprendizagem cognitiva (FERMMAN 2016 apud ASBAHR & ITO, 2009). Ainda menciona o autor:

O processo de terapia tem como a característica de uma intervenção de curto prazo, abordando assim questões como o treinamento para manejo do

estresse, modulações de habilidades e reconstrução do cenário do trauma, psicoeducação sobre reações do trauma, expressões afetivas e das avaliações mal adaptativas realizadas pelo paciente. (FERMMAN, 2016, p. 82)

Fermann (2017, p. 11), vê a necessidade de maior especialização dos profissionais de psicologia, os quais, atuam no contexto forense, aperfeiçoando-se na qualificação técnica, ética e teórica. Mesmo que conste na lei a necessidade de habilidade técnica profissional para diagnosticar a Alienação Parental, [...] A capacitação profissional para melhor reconhecimento de casos de AP é de extrema importância e necessário que haja atualização em disciplinas como avaliação psicológica; escolha, aplicação e interpretação de resultados oriundos de instrumentos; e elaboração de documentos como o laudo psicológico.

## **JUSTIFICATIVA**

A tímida existência de pesquisas acadêmicas sobre o tema abordado, qual seja, a Síndrome de Alienação Parental e sua Influência em Crianças e Adolescentes, possibilitou a viabilidade da elaboração de um projeto de revisão teórica sobre o assunto.

Justifica-se o projeto, tomando por base a lacuna acadêmica, bem como, a necessidade social que foi observada através do vínculo pessoal que um dos autores possui com o tema, por trabalhar na seara jurídica por mais de duas décadas e vislumbrar nas demandas sociais relacionadas às disputas judiciais, consequências psicológicas afetas aos atores envolvidos em tais demandas, bem como, a percepção de uma das autoras, por ocasião de seu trabalho na rede de ensino privada, sobre como a Síndrome de Alienação Parental pode influenciar no processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, assim como, a experiência da outra autora que, por anos trabalhou em clínica psiquiátrica, onde pôde observar as consequências psicológicas manifestas nos pacientes que perpassaram pelo processo de separação conjugal, com a conseqüente demanda judicial, ora sendo genitor alvo, ora sendo genitor alienante, mas que, independente do polo da demanda, sofreram consequências psíquicas que perduraram por anos.

Apesar de não ser uma literatura nova, o tema é atual e se faz necessário uma revisão dos termos e conceitos, bem como, da situação onde esta literatura se

encontra e se projeta na legislação brasileira, que por sua vez, poderá ser acrescida desta revisão da literatura para nortear a aplicação da lei aos casos onde ela se fizer necessária de embasamento teórico, e, partindo dessa premissa, uma revisão mais acurada sobre o assunto é primordial para a compreensão do tema e difusão no meio acadêmico, nas áreas da psicologia, sociologia e do direito, abarcando, pela interdisciplinaridade, áreas e funções outras.

Conforme Lago (2009), vale ressaltar que, o tema em questão, apesar de fazer parte do cotidiano dos profissionais de psicologia, não é algo abordado na grade da formação generalista, sendo necessário um aprofundamento maior sobre o mesmo, para além da graduação, pois apesar da grande demanda de experiência que os profissionais de psicologia encontram no ambiente de trabalho, os mesmos não possuem formação extracurricular capaz de atender à necessidade laboral.

Não se tem a pretensão de se esgotar ou exaurir o assunto, contudo, acreditamos que a pesquisa ora em voga, possa incentivar novos alunos a se voltarem para o tema em questão e explorá-lo na busca de um arcabouço que possa nortear o fazer jurídico e psicológico de profissionais que se arvoram na solução de conflitos e na qualidade de vida dos envolvidos na Síndrome de Alienação Parental, fortemente presente no cotidiano das famílias.

## **MÉTODO**

A pesquisa pode ser definida como as repostas aos problemas que são propostos para se atingir um procedimento sistêmico e racional e é requisitada à medida que as informações são insuficientes a tais repostas, assim como, quando essas informações se encontram em um estado de desordem, cuja relação ao problema não se adequa. Inúmeras são as fases que se perfazem no desenvolvimento da pesquisa, iniciando-se com uma formulação adequada do problema e se exaurindo nos resultados satisfatórios (GIL, 2017). Ainda leciona o autor:

Há muitas razões que determinam a realização de uma pesquisa. Podem, no entanto, ser classificadas em dois grandes grupos: razões de ordem intelectual e razões de ordem prática. As primeiras decorrem do desejo de conhecer pela própria satisfação de conhecer. As últimas decorrem do desejo de conhecer com vistas a fazer algo de maneira mais eficiente ou eficaz. (GIL, 2017, p.4)

A metodologia a ser adotada na pesquisa corresponderá a um conjunto de técnicas entendido como método de pesquisa, e, para tanto, adotou-se a pesquisa bibliográfica, visando obter maior familiaridade com o problema, no objetivo de atingir conhecimentos interdisciplinares, que auxiliam profissionais da psicologia no entendimento e tratamento de crianças e adolescentes envolvidos na Síndrome de Alienação Parental - SAP, apresentando assim, informações relacionadas às consequências psicológicas que acometem a saúde mental destes indivíduos que sofreram com a síndrome.

Em metodologia, não basta informar por onde se caminhou para elaborar o trabalho; é preciso informar por que foi escolhido aquele caminho, justificar os métodos e técnicas utilizadas. Assim, a informação da metodologia de um TA tem que ser acompanhada de definições dos métodos, técnicas, tipos de pesquisa e de explicações do porquê da escolha dos mesmos. Para tanto, deve-se usar citações de autores para embasar e justificar a escolha dos instrumentos utilizados. Embora significando caminho, procedimentos planejados, lógica formal aplicada na condução de um processo, a colocação da metodologia num trabalho pode variar conforme a abordagem que se dê ao termo. Alguns teóricos entendem metodologia num formato mais abrangente, compreendendo todas as fases do trabalho, desde a sua concepção até a finalização. (MICHEL, 2015, p. 57)

Conforme Fachin (2017) a pesquisa bibliográfica é uma fonte interminável de conteúdos e informações, pelo fato de que dá suporte na atividade intelectual, contribuindo para o conhecimento cultural em todas as formas do saber. Tal tipo de pesquisa ganha destaque entre os outros modelos, pois agrega e constrói um primeiro passo na vida do acadêmico. No entanto, deve-se ater aos fatos que, para usufruir dos benefícios que essa pesquisa tem a oferecer, quem consulta precisa ser ativo, se preservar nos seus estudos, conquistando os conhecimentos, seja em que área for das ciências formais ou factuais, simbólica ou sensorial, ou mesmo em outra modalidade cultural.

Será abordada de forma qualitativa, dado ao caráter subjetivo das motivações que envolvem o tema, buscando compreender determinados comportamentos, sentimentos, entre outros aspectos imateriais, com os meios (procedimentos) de metodologia de pesquisa bibliográfica, através de artigos e outros documentos pertinentes já publicados, de forma que, a coleta de informações literárias será realizada a partir de uma pesquisa eletrônica, utilizando as bases de dados SciELO, Google Acadêmico, BVS-Psi e PePSIC, empregando-se os seguintes descritores:

síndrome da alienação parental - SAP, criança e adolescente, atuação do profissional psicólogo.

Como critérios de inclusão, foram adotados artigos que abordavam o tema sobre “síndrome da alienação parental e crianças e adolescentes”, e artigos que, em sua amostra, contemplassem a atuação do profissional de psicologia na saúde mental dos envolvidos na síndrome da alienação parental, publicados entre janeiro de 2015 e janeiro de 2019, na língua portuguesa. Os critérios de exclusão foram estudos que não investigassem o tema proposto e não atendessem os critérios de inclusão requeridos, bem como, artigos de pesquisas realizadas anteriores a janeiro de 2015.

Em sede de tratamento dos dados, foi realizado exame e confrontação entre os escritos (artigos e documentos) sobre o tema e se estes preenchiam os critérios de inclusão e exclusão acima descritos. Por contar com três autores, ficou estabelecido que caso houvesse algum ponto de discordância em relação à temática abordada, estes entrariam para critério de exclusão. Para tanto, seria realizada discussão sobre o ponto controverso, eliminando qualquer possibilidade de dúvida, objetivando sempre o tema abordado. De modo resumido, apresenta-se a tabela abaixo dos artigos pesquisados:

**TABELA 1. ARTIGOS PESQUISADOS: ÁREA, AUTOR, TÍTULO E ANO.**

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>AUTORES</b>	<b>TÍTULO DO ARTIGO</b>	<b>ANO</b>
<b>PSICOLOGIA</b>	BRANDÃO.	<b>Alienação Parental: Análise sob a Ótica do Princípio da Dignidade Humana.</b>	2019.
	MELLO.	<b>Efeitos na subjetividade das crianças de pais separados em relação à alienação parental.</b>	2019.
	BARBOSA.	<b>Alienação parental e seus impactos no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente.</b>	2018.
	JONAS.		2017.

	MONTEZUMA.	<b>Síndrome de alienação parental: consequências da alienação parental no âmbito familiar e ações para minimizar os danos no desenvolvimento da criança.</b>	2017.
	PEREIRA.	<b>Abordagens da alienação parental: proteção e/ou violência?.</b>	2017.
	SCHMITZ.	<b>Síndrome da alienação parental como fator de risco para o surgimento da depressão infantil.</b>	2017.
	CATENACE.	<b>A mediação familiar como instrumento efetivo de inibição da alienação parental.</b>	2016.
	SANTOS, R.	<b>Síndrome da alienação parental: efeitos psicológicos gerados na tríade familiar pela síndrome da alienação parental.</b>	2016.
	ANDRADE, A. O. R	<b>Síndrome de alienação parental: consequências e prejuízos para o desenvolvimento saudável da criança.</b>	2015.
	NUNES, R. S.	<b>Impacto emocional da Síndrome da Alienação Parental na criança: uma revisão da literatura.</b>	2015.
	ABRANCHES.	<b>A importância da psicologia nos litígios que envolvem atos de alienação parental.</b>	2011.
	GARDNER.	<b>A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar.</b>	2002.
		<b>O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP).</b>	
<b>PSICANÁLISE</b>	LOURENÇÃO, Beatriz et al.	<b>A psicanálise na equipe multidisciplinar: contribuições para o tratamento de crianças com riscos para o desenvolvimento infantil.</b>	2019.
	LOPES, A.	<b>A alienação parental e seus impactos na formação da personalidade na perspectiva da psicanálise.</b>	2016.
	NASIO, J-D.	<b>Fantasia: o prazer de ler Lacan que a demanda vela e revela.</b>	2007.
	SILVA, D. I.	<b>Contando “causo”: psicanálise e direito: a clínica em extensão.</b>	2001.
	FREUD, S.	<b>O futuro de uma ilusão (1927-1931).</b>	1996 <sup>a</sup> .

<b>PSICOLOGIA JURIDICA</b>	COLUCCI, Neto.	<b>Saúde psíquica infanto-juvenil em casos de alienação parental: uma reflexão jurídica e psicológica.</b>	2019.
	FERMANN, Ilana Luiz et al.	<b>Perícias Psicológicas em Processos Judiciais Envolvendo Suspeita de Alienação Parental.</b>	2017.
	MARTINS.	<b>Visão psicanalítica sobre a Síndrome da Alienação Parental (SAP): os novos desafios da atuação de profissionais pelo viés da interdisciplinaridade em âmbito jurídico.</b>	2011.
	TRINDADE, J.	<b>Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver.</b>	2010.
	SILVA, D.	<b>Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro.</b>	2009.
	SILVA, D. M.	<b>Psicologia Jurídica no processo Civil Brasileiro.</b>	2006.
<b>LEGISLAÇÃO</b>	BRASIL.	<b>12.318, de 26 de agosto de 2010.</b>	2010.
	BRASIL.	<b>Art. 277. Título VIII Da Ordem Social. Capítulo VII Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.</b>	1988.
<b>DIREITO</b>	LAGO, Vivian de Medeiros, BANDEIRA, Denise Ruschel.	<b>A Psicologia e as demandas atuais do direito de família.</b>	2009.
<b>SOCIOLOGIA</b>	BRANDONI.	<b>Violência e transgeracionalidade: relações familiares de jovens que cumprem medidas socioeducativas.</b>	2019.
	ANNA.	<b>Transmissão Geracional da Violência na Relação Conjugal.</b>	2018.
	BANDURA, Albert.	<b>Teoria social cognitiva: conceitos básicos.</b>	2008.
<b>TERAPIA COGNITIVO COMPORTMENTAL</b>	FERMANN, Ilana Luiz et al.	<b>A Psicoterapia cognitivo-comportamental para Crianças e Adolescentes vítimas de Violência Psicológica e Alienação Parental.</b>	2016.
<b>METODOLOGIA CIENTIFICA</b>	FACHIN, Oidilia.	<b>Fundamentos de Metodologia.</b>	2017.
	GIL, Antonio Carlos.	<b>Como Elaborar Projetos de Pesquisa.</b>	2017.
	MICHEL, Maria Helena.	<b>Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para</b>	2015.

		<b>acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos.</b>	
--	--	---	--

Os tópicos apresentados na tabela acima estão inseridos em todo o artigo, abrangendo o tema foco da Síndrome de Alienação Parental, suas legislações, conceitos histórico-sociais e abordagens para o auxílio do tratamento psicoterapêutico da criança e do adolescente, bem como, de seus genitores, com o objetivo de ampliação do leque de informações e conhecimentos para nortear a atuação do profissional psicólogo e seu contexto, no suporte com as vítimas da síndrome.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Observou-se que a Síndrome de Alienação Parental de acordo com Gardner (2002) é definida como o processo que consiste em programar uma criança para que odeie um de seus genitores sem justificativa. Como pontos em comum, teoricamente falando, os autores convergem no sentido de que, os sintomas e consequências apresentados nas crianças e adolescentes, decorrentes da Síndrome de Alienação Parental – SAP, são comuns tanto na primeira idade, como na fase adulta, assim como, a necessidade de uma interdisciplinaridade entre os operadores do direito, da psicologia, da sociologia e assistência social, que necessariamente, devem atuar de forma concomitante e complementar.

A divergência encontrada na revisão da literatura foi apenas no sentido da abordagem adotada pelos autores, principalmente, os relacionados à área da psicologia, pois no sentido teórico, há uma confluência de pensamentos no que concerne aos conceitos e pretendidos tratamentos aos envolvidos na síndrome.

De uma forma estruturada, apresenta-se a tabela a seguir, dando conta dos artigos pesquisados, assim como, aqueles os quais, foram selecionados e excluídos da revisão de literatura, de acordo com os temas e apurados através dos critérios de inclusão e exclusão.

**TABELA 2. ARTIGOS PESQUISADOS: CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO.**

TEMA	ARTIGOS ENCONTRADOS	ARTIGOS SELECIONADOS	ARTIGOS EXCLUIDOS
<b>SINDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL</b>	20 Síndrome de Alienação Parental.	12 Síndrome de Alienação Parental e Crianças e Adolescentes.	8 Não se aplicaram ao tema.
<b>APRENDIZAGEM SOCIAL</b>	4 Aprendizagem Social.	3 Aprendizagem social em contexto da influência e família.	1 Aprendizagem social em contextos opostos.
<b>LEGISLAÇÃO BRASILEIRA</b>	2 Legislação brasileira abrangendo o tema da Síndrome de Alienação Parental - SAP	2 Legislação brasileira abrangendo o tema da Síndrome de Alienação Parental - SAP	0
<b>DIREITO DA FAMÍLIA</b>	1 Contexto familiar, no quesito de direitos e leis.	1 Contexto familiar, no quesito de direitos e leis.	0
<b>PSICANÁLISE</b>	6 Abordagem psicanalítica que com tema da Síndrome de Alienação Parental.	6 Abordagem psicanalítica com tema da Síndrome de Alienação Parental.	0
<b>PSICOLOGIA JURÍDICA</b>	5 Psicologia Jurídica e sua contribuição no contexto de vítimas da Síndrome de Alienação Parental.	5 Psicologia Jurídica e sua contribuição no contexto de vítimas da Síndrome de Alienação Parental.	0
<b>TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL</b>	3 Terapia Cognitivo Comportamental e Síndrome de Alienação Parental.	1 Terapia Cognitivo Comportamental e sua contribuição para o tratamento com vítimas da Síndrome de Alienação Parental.	2 Terapia Cognitivo Comportamental que não contribuísem para o tratamento com vítimas da SAP
<b>TRANSMISSÃO GERACIONAL</b>	2 Transmissão Geracional no contexto da violência entre cônjuges	2 Transmissão Geracional no contexto da violência entre cônjuges	0
<b>VIOLÊNCIA</b>	3	1	2

	<b>Violência contra crianças e adolescentes</b>	<b>Violência física e psicológica contra crianças e adolescentes vítimas da Síndrome de Alienação Parental.</b>	<b>Violência contra crianças e adolescentes</b>
--	---	---	---

Obteve-se a resposta aos questionamentos que se buscava com a pesquisa, pois diante da revisão da literatura, pode-se averiguar que o propósito de ampliar a gama de pesquisa bibliográfica foi atingido, para subsidiar didaticamente e de forma acessível os profissionais de psicologia que, com esta revisão podem confirmar a influência que a Síndrome de Alienação Parental causa nas crianças e adolescentes vítimas da mesma e corroborar a importância da mediação para a resolução de conflitos e da psicoterapia para a promoção de saúde.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Compreende-se por Síndrome de Alienação Parental o processo de um dos genitores programar o filho para odiar o outro, acarretando, por esta ação, consequências tanto sociais, quanto psicológicas no desenvolvimento da criança, perpassando pela fase da adolescente e reverberando na vida adulta. Diante de tal fato, é de suma importância o acompanhamento interdisciplinar dos operadores do direito, do fazer psicológico, assim como, do serviço social, no processo de dissolução conjugal para blindar de cuidados a criança e o adolescente de questões que envolvam o seu desenvolvimento social e emocional. Não obstante a isso, um acompanhamento dos genitores também se faz necessário, a fim de evitar maiores embates jurídicos e prejuízos emocionais em toda a família envolvida.

Em razão da Pandemia da Covid-19, o recorte metodológico direcionou o tema e a pesquisa para a metodologia escolhida, qual seja, a revisão bibliográfica, tendo em vista a impossibilidade de ir a campo para efetuar outro tipo de metodologia que contemplasse outras formas de coleta de dados, que não fosse a utilizada.

Concluimos, portanto, através de toda pesquisa realizada, que a Síndrome da Alienação Parental, como tema atual e relevante para a sociedade em geral, bem como, para a comunidade acadêmica, é um tema que se faz necessário constante

atualização e aprofundamento. De forma alguma houve a pretensão de se esgotar o assunto, que ainda há muito o que se escrever e pesquisar, contudo, o objetivo aventado como ponto nodal da pesquisa foi atingido, trazendo aos autores a satisfação perseguida, porém, criando nos mesmos, uma pretensa vontade de prosseguir com o aprofundamento da pesquisa em outros níveis acadêmicos, visto que, a sua realização foi de suma relevância para o crescimento pessoal, profissional e acadêmico dos envolvidos.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, C. D.; ASSIS, S. G. **A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar.** *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 5, p. 843-854, maio 2011. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2011000500003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2011000500003&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 03 de junho de 2020. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2011000500003>.

ANDRADE, A. O. R. **Impacto emocional da Síndrome da Alienação Parental na criança: uma revisão da literatura.** *Lume Repositório Digital*, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Instituto de Psicologia, Porto Alegre, Mar. 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/141455>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

ANNA, Tatiana. **A Transmissão Geracional da Violência na Relação Conjugal.** Universidade Católica de Brasília Psicologia: Teoria e Pesquisa. vol.33 Brasília 2018 Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ptp/v33/0102-3772-ptp-33-e33427.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2020.

BANDURA, Albert. **Teoria social cognitiva: conceitos básicos.** Porto Alegre: Artmed, 2008. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/eraldo\\_batista/publication/331634546\\_a\\_influencia\\_da\\_familia\\_na\\_aquisicao\\_de\\_modelos\\_agressivos\\_pelas\\_crianças\\_the\\_influence\\_of\\_the\\_family\\_in\\_the\\_acquisition\\_of\\_aggressive\\_models\\_by\\_the\\_children/links/5c83efd4458515831f96e2fa/a-influencia-da-familia-na-aquisicao-de-modelos-agressivos-pelas-crianças-the-influence-of-the-family-in-the-acquisition-of-aggressive-models-by-the-children.pdf](https://www.researchgate.net/profile/eraldo_batista/publication/331634546_a_influencia_da_familia_na_aquisicao_de_modelos_agressivos_pelas_crianças_the_influence_of_the_family_in_the_acquisition_of_aggressive_models_by_the_children/links/5c83efd4458515831f96e2fa/a-influencia-da-familia-na-aquisicao-de-modelos-agressivos-pelas-crianças-the-influence-of-the-family-in-the-acquisition-of-aggressive-models-by-the-children.pdf) Acesso em: 23 de outubro de 2020.

BARBOSA, C. W.; ZANDONADI, A. C. **Alienação parental e seus impactos no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente.** *Revista Farol*, Rolim de Moura, v. 7, n. 7, p. 58-72, Ago. 2018. Disponível em: <http://www.revistafarol.com.br/index.php/farol/article/view/147>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

BRANDONI, Renata. **Violência e transgeracionalidade: relações familiares de jovens que cumprem medidas socioeducativas**. Universidade Federal de Santa Maria (UFSM.) Pensando famílias. vol.23 Porto Alegre. 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v23n2/v23n2a19.pdf>. Acesso em: 18 de outubro de 2020

BRANDÃO, Leonardo. **Alienação Parental: Análise sob a Ótica do Princípio da Dignidade Humana**. UNICESUMAR. Paraná, 2019. Disponível em: <http://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/5069/1/TRABALHO%20DE%20CONCLUS%C3%83O%20DE%20CURSO%20TCC.pdf> Acesso em: 13 de novembro de 2020.

BRASIL. **Art. 277**. Título VIII Da Ordem Social. Capítulo VII Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico. 1988. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_06.06.2017/art\\_227\\_a\\_sp#:~:text=227%20%C3%89%20dever%20da%20fam%C3%ADlia,al%C3%A9m%20de%20coloc%C3%A1%20Dios%20a](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_227_a_sp#:~:text=227%20%C3%89%20dever%20da%20fam%C3%ADlia,al%C3%A9m%20de%20coloc%C3%A1%20Dios%20a). Acesso em: 2 de junho de 2020.

BRASIL. **Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Presidência da República Casa Civil art. 236 da Lei No 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm). Acesso em: 24 de abril de 2020.

CATENACE, RODOLFO et al. **Síndrome da alienação parental: efeitos psicológicos gerados na tríade familiar pela síndrome da alienação parental**. *Revista Uningá Review*, v. 28, n. 1, 2016. Disponível em: <<http://revista.uninga.br/index.php/uningareviews/article/view/1855>>. Acesso em: 22 out. 2020.

COLUCCI Neto, Victor; MARTINS, Cintia Canato. **Saúde psíquica infanto-juvenil em casos de alienação parental: uma reflexão jurídica e psicológica**. *Revista Arch. Health Invest*. Edição 8(4): p. 203-209, Abr. 2019. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1007074>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

FACHIN, Oidilia. **Fundamentos de Metodologia**. 6th edição. Saraiva. Brasil. 2017.

FERMANN, Ilana Luiz et al. **A Psicoterapia cognitivo-comportamental para Crianças e Adolescentes vítimas de Violência Psicológica e Alienação Parental**. *Revista de Psicologia da IMED*, 8, N. 1: 76-86, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/308036913\\_A\\_Psicoterapia\\_Cognitivo-Comportamental\\_para\\_Crianças\\_e\\_Adolescentes\\_Vítimas\\_de\\_Violência\\_Psicológica\\_e\\_Alienacao\\_Parental/fulltext/57d830d308ae6399a3991c09/A-Psicoterapia-Cognitivo-Comportamental-para-Crianças-e-Adolescentes-Vítimas-de-Violência-Psicológica-e-Alienacao-Parental.pdf](https://www.researchgate.net/publication/308036913_A_Psicoterapia_Cognitivo-Comportamental_para_Crianças_e_Adolescentes_Vítimas_de_Violência_Psicológica_e_Alienacao_Parental/fulltext/57d830d308ae6399a3991c09/A-Psicoterapia-Cognitivo-Comportamental-para-Crianças-e-Adolescentes-Vítimas-de-Violência-Psicológica-e-Alienacao-Parental.pdf). Acesso em: 24 de abril de 2020.

FERMANN, Ilana Luiz et al. **Perícias Psicológicas em Processos Judiciais Envolvendo Suspeita de Alienação Parental**. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 37, n. 1, p. 35-47, Jan. 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932017000100035&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000100035&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 de abril de 2020. <https://doi.org/10.1590/1982-3703001202016>.

FREUD, S. **O futuro de uma ilusão (1927-1931)**. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, v. 4. Rio de Janeiro: Imago, 1996a.

GARDNER, R. A. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)**. *Revista de Departamento de Psiquiatria Infantil da Faculdade de Medicina e Cirurgia da Universidade de Columbia, New York, EUA*. Tradução para o português por Rita Rafael. 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. Atlas; 6ª edição, São Paulo. 2017

JONAS, Aline. **Síndrome de alienação parental: consequências da alienação parental no âmbito familiar e ações para minimizar os danos no desenvolvimento da criança**. *Psicologia P.T. – Portal dos Psicólogos*, São Paulo, Nov. 2017. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1143.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

LAGO, Vivian de Medeiros, BANDEIRA, Denise Ruschel. **A Psicologia e as demandas atuais do direito de família**. *Psicologia Ciência e Profissão*, Vol.29, n.2, pp.290-305. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932009000200007>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

LOPES, A. C.; ZANDONADI, A. C. **A alienação parental e seus impactos na formação da personalidade na perspectiva da psicanálise**. *Revista Farol*, Rolim de Moura, v. 1, n. 1, p. 42-42, Ago. 2016. Disponível em: <http://revistafarol.com.br/index.php/farol/article/view/12>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

LOURENÇÃO, Beatriz Rodrigues Caldas et al. **A psicanálise na equipe multidisciplinar: contribuições para o tratamento de crianças com riscos para o desenvolvimento infantil**. *Simpósio de Psicanálise e Prática Multidisciplinar na Saúde*. Londrina, Edição n. 1 (2019), p. 142-147, Nov. 2019. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/sppms>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

MARTINS, R. S.; LEVATE C. O.; AQUINO, G. B. **Visão psicanalítica sobre a Síndrome da Alienação Parental (SAP): os novos desafios da atuação de profissionais pelo viés da interdisciplinaridade em âmbito jurídico**. *Revista Científica - FAMINAS*, Muriaé, Out. 2011. Disponível em: <http://periodicos.faminas.edu.br/index.php/RCFaminas/article/view/269/245>. Acesso em: 24 abril de 2020.

MELLO, Magda Medianeira de; CAMINI, Vanderlei. **Efeitos na subjetividade das crianças de pais separados em relação à alienação parental**. *Diaphora*, [S.l.], v.

18, n. 1, p. 31, Fev. 2019. ISSN 2238-9709. Disponível em: <<http://www.sprgs.org.br/diaphora/ojs/index.php/diaphora/article/view/148/147>>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

MICHEL, Maria Helena **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.

MONTEZUMA, M. A.; PEREIRA, R. C.; MELO, E. M. **Abordagens da alienação parental: proteção e/ou violência?**. Physis, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 1205-1224, Dez. 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312017000401205&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312017000401205&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 abril de 2020. <https://doi.org/10.1590/s0103-73312017000400018>.

NASIO, J-D. **A fantasia: o prazer de ler Lacan**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

NUNES, R. S. (2015). **A importância da psicologia nos litígios que envolvem atos de alienação parental**. Psicologia E Saúde Em Debate, 1(2), 46-54. Disponível em: <http://psicodebate.dpgpsifpm.com.br/index.php/periodico/article/view/20>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

PEREIRA, M. S; CASCAES, N. **Síndrome da alienação parental como fator de risco para o surgimento da depressão infantil**. Riuni – Repositório Institucional, Editora Unisul, Santa Catarina, 2017. Disponível em: <http://www.riuni.unisul.br/handle/12345/3989>. Acesso em: 24 de abril de 2020.

SANTOS, R. M.; MARANHÃO, T. L. G. **Síndrome de alienação parental: consequências e prejuízos para o desenvolvimento saudável da criança**. *Revista Latino-americana de Psicologia Corporal* – Juazeiro do Norte, Set. 2016. Disponível em: <https://psicorporal.emnuvens.com.br/rlapc/article/view/50> Acesso em: 24 abril de 2020.

SCHMITZ, T. S.; SILVA, C. **A mediação familiar como instrumento efetivo de inibição da alienação parental**. Unijuí - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/9081/7848>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

SILVA, D. I. **O que a demanda vela e revela**. In: BARROS, F. O. (org.). **Contando “causo”: psicanálise e direito: a clínica em extensão**. 2. ed. Belo Horizonte, Del Rey, 2001.

SILVA, D. M. P. **Psicologia Jurídica no processo Civil Brasileiro**. 1.ed P. 123 – 130. São Paulo, Forense, 2006.

SILVA, D. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 6.

TRINDADE, J. **Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.